****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 37, Ano 61, Sábado.**

**27 de Fevereiro de 2016**

**Secretarias, Pág.01**

**RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**

**RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS – SUBSTITUTO**

.

**Of. 120/SDTE-G/2016** - Secretaria Municipal do Desenvolvimento,

Trabalho e Empreendedorismo – Fundação Paulistana

de Educação Tecnologia e Cultura – FUNDATEC - Cessação de

afastamento - À vista do contido no ofício inaugural, **DECLARO**

**CESSADO**, a partir de 05/02/2016, o afastamento do servidor

RICARDO ALVES DE ANDRADE, RF. 689.042.3, da Secretaria

Municipal de Cultura, colocado à disposição da FUNDATEC.

**Secretarias, Pág. 01**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE**

**2016-0.044.660-0**

Tendo em vista os elementos contidos no presente e baseado

nas disposições legais vigentes, especialmente o Decreto

23.639/87; Lei 10.513/88 – artigo 2º - inciso VI; Decreto

48.592/07 – artigos 1º, 6º § 2º, 8º e 15; Decreto 48.74/07;

Portarias SF 151/2012 e Portaria SF 66/2015, AUTORIZO a

concessão de adiantamento de numerário em nome do Sr. Artur

Henrique da Silva Santos, Secretário Municipal do Desenvolvimento,

Trabalho e Empreendedorismo, PMSP, RF 814.094-4, RG

nº. 9.866.630-7 SSP/SP e CPF nº. 025.039.958-02, objetivando

participar da 135º Reunião Ordinária do CODEFAT em Brasília/

DF no dia 09/03/2016. AUTORIZO a emissão da Nota de Reserva,

Empenho e respectiva Liquidação no valor 299,35 (duzentos

e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos) onerando a

dotação orçamentária 30.10.11.122.3.024.2.100.3.3.90.14.00.0

0 do orçamento vigente.

**EXTRATOS**

**2011-0.036.490-7** - QUINTO ADITAMENTO AO TERMO

COOPERAÇÃO .

Partícipes: Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho

e Empreendedorismo – SDTE e Subprefeitura do Itaim Paulista.

Objeto: Cessão de espaço para funcionamento de unidade

do CATe

Objeto deste aditamento: Prorrogação do prazo de vigência

pelo período de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de

21/02/2016.

Data da assinatura: 19/02/2016.

Signatários: Artur Henrique da Silva Santos, pela SDTE e

Wilson Ianelli de Souza, pela SP-IT.

**2013-0.230.586-3** - SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO

COOPERAÇÃO 06/2014/SDTE .

Partícipes: Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho

e Empreendedorismo – SDTE e Subprefeitura de Santo Amaro.

Objeto: Cessão de espaço para funcionamento de unidade

do CATe

Objeto deste aditamento: Prorrogação do prazo de vigência

pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de

19/02/2016.

Data da assinatura: 18/02/2016.

Signatários: Artur Henrique da Silva Santos, pela SDTE e

Laércio Ribeiro de Oliveira, pela SP-SA.

**2014-0.032.996-1** - SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO

COOPERAÇÃO 05/2014/SDTE.

Partícipes: Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho

e Empreendedorismo – SDTE e Subprefeitura de Vila Mariana.

Objeto: Cessão de espaço para funcionamento de unidade

do CATe

Objeto deste aditamento: Prorrogação do prazo de vigência

pelo período de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de

21/03/2016.

Data da assinatura: 25/02/2016.

Signatários: Artur Henrique da Silva Santos, pela SDTE e

João Carlos da Silva Martins, pela SP-VM.

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC**

**DESPACHOS: LISTA 2016-2-035**

**COORDENADORIA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SDTE/COSAN/FEIRA/SUP

**2014-0.172.556-9 SEC. MUNIC. DE COORDENACAO**

**DAS SUBPREFEITURAS SMSP**

**DEFERIDO**

DEFERIDO. PELA PORTARIA 018/SDTE/ABAST/2015 - PUBLICADO

NO DOC, DE03.09.2015, PAG.5 - EXTINCAO DA FEIRA

LIVRE AGUA FUNDA, REGISTRO 1258-0

**2015-0.196.884-6 ADRIANA GREGORINI LATORRE**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A

TRANSFERENCIA DA MATRICULA 016.221-01-0, DE ADRIANA

GREGORINI LATORRE PARA HUMBERTO ZOLMANN NETO - ME

**2015-0.297.007-0 HATSUKO IKEHARA**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A TRANSFERENCIA

DA MATRICULA 013.521-03-9, DE HATSUKO IKEHARA

- ME, PARA BRUNO TERUO HONDA SANTOS 34470232874

**2015-0.303.403-4 NEUSA SANTOS DA SILVA**

**DEFERIDO**

AUTORIZO A INCLUSAO DO PREPOSTO GILMARA SUEHIRO

ARCOS, NA MATRICULA 015.583-01-5, NOS TERMOS DO ART.

24 INCISO VI DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS

EXIGENCIAS LEGAIS.

**2015-0.306.367-0 JOAO MANOEL DOS SANTOS**

**DEFERIDO**

AUTORIZO A INCLUSAO DO PREPOSTO CLEONICE PARDO

DOS SANTOS DA SILVA, NA MATRICULA 020.020-01-5, NOS

TERMOS DO ART. 24 INCISO VI DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS.

**2015-0.307.616-0 TATIANE NAKANISHI SILVA**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A

TRANSFERENCIA DA MATRICULA 015.323-02-1, DE TATIANE

NAKANISHI SILVA - ME, PARA PATRICIA MIDORI MASSUDA

FINEZA 31581577800

**2015-0.318.787-6 JOAO SANTOS**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A TRANSFERENCIA

DA MATRICULA 002.028-02-6, DE JOAO SANTOS

PARA JOEL SANTOS 12818315816

**2015-0.334.779-2 CARLOS KINA**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 E 24 INC. VI, DO DEC.

48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA

A TRANSFERENCIA DA MATRICULA 011.251-05-0 DE

CARLOS KINA - ME PARA YAMAKAWA COMERCIO DE CALDO

DE CANA LTDA.ME, BEM COMO A INCLUSAO DO PREPOSTO

ISAURA MITIKO YAMAKAWA

**2015-0.334.786-5 EMILIA HATSUE KANASHIRO TOKUMOTO**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A

TRANSFERENCIA DA MATRICULA 009.344-02-0, DE EMILIA

HATSUE KANASHIRO TOKUMOTO -MEI PARA CLAUDIO APARECIDA

RIBEIRO 55683703620

**2016-0.009.584-0 SIRLEI DE JESUS CHAVES DOS SANTOS**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A

TRANSFERENCIA DA MATRICULA 021.839-01-8, DE SIRLEI

DE JESUS CHAVES DOS SANTOS - MEI PARA SUELI MARIA DE

SOUSA 37008384840

**2016-0.010.370-3 HFJ-COMERCIO DE OVOS LTDA**

**INDEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS, NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO

INICIAL COM BASE NO ARTIGO 12 DO DECRETO 48.172/07

**2016-0.015.073-6 MIRIAM PEREIRA PINTO DOS SANTOS**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A REATIVACAO DA MATRICULA 003.025-02-

0, COM PERDA DE ANTIGUIDADE.

**2016-0.018.664-1 GERSON MENDONCA GARCIA**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A TRANSFERENCIA

DA MATRICULA 009.160-03-5, DE GERSON MENDONCA

GARCIA PARA LUCIANA TANUCI VIANA ALBERTO - ME

**2016-0.024.697-0 VALDILENE BENTO DA SILVA**

**INDEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS, NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO

INICIAL COM BASE NO ARTIGO 12 DO DECRETO 48.172/07

**2016-0.025.812-0 SANDRA SHIZUE NAKATA NAKADA**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II DO DEC.

48.172/07, RESSALVADA A COBRANCA DE EVENTUAIS DEBITOS

EXISTENTES, AUTORIZADA A BAIXA N(S) FEIRA(S) 4059-2-AF,

NA MATRICULA 004.580-03-6.

**2016-0.025.819-7 JOSE DANIEL PINHO UCHOA**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 E 24 INC. VI, DO DEC.

48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA

A TRANSFERENC A DA MATRICULA 017.821-01-0 DE

JOSE DANIEL PUNHO UCHOA PARA JOSY & PEPY COMERCIO

DE HORTIFRUTI LTDA.-ME, BEM COMO A INCLUSAO DO PREPOSTO

BRUNO JOSE FORTUNATO LOPES

**2016-0.025.821-9 ROMULO RENATO FAGUNDES NOVAIS**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A

TRANSFERENCIA DA MATRICULA 008.257-06-0, DE ROMULO

RENATO FAGUNDES NOVAIS PARA VALDENICIO DA SILVA REBOUCAS

96315997520

**2016-0.032.184-0 RYOISHI KUBA**

**DEFERIDO**

AUTORIZO A INCLUSAO DO PREPOSTO MARIA JOSE BATISTA

CARNEIRO DE OLIVEIRA, NA MATRICULA 011.290-03-0,

NOS TERMOS DO ART. 24 INCISO VI DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS.

**2016-0.038.386-2 MICHELE ATTONI DA SILVA**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II DO DEC.

48.172/07, RESSALVADA A COBRANCA DE EVENTUAIS DEBITOS

EXISTENTES, AUTORIZADA A BAIXA TOTAL DA MATRICULA

021.107-01-7, A PARTIR DE 17.02.2016

**2016-0.038.607-1 JOSE SANDRO DE FREITAS**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II DO DEC.

48.172/07, RESSALVADA A COBRANCA DE EVENTUAIS DEBITOS

EXISTENTES, AUTORIZADA A BAIXA TOTAL DA MATRICULA

018.106-01-3, A PARTIR DE 17.02.2016

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO**

**E TECNOLOGIA**

**PORTARIA FUNDAÇÃO PAULISTANA Nº 05 /2016**

Aprova novos formulários padronizados para análise e

decisão sobre questões relativas à acumulação de cargos,

empregos e funções públicas, ou da remuneração destes com

proventos de reforma, disponibilidade ou aposentadoria pagos

por regimes próprios de previdência, e estabelece procedimento

para sua apresentação junto à Fundação Paulistana de Educação,

Tecnologia, e Cultura.

**DIOGO JAMRA TSUKUMO**, Diretor Geral da Fundação

Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura – Fundação

Paulistana, no uso de suas atribuições legais, em especial as

previstas na Lei nº 16.115, de 9 de Janeiro de 2015;

**CONSIDERANDO** as hipóteses de acumulação de cargos

públicos previstas na Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Municipal nº

14.739, de 26 de outubro de 1977, que dispõe sobre acumulação

de funções e cargos públicos na Administração Pública

Municipal e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** as normas, orientações e decisões dos

órgãos centrais do Sistema Central de Recursos Humanos,

coordenado pela Secretaria Municipal de Gestão, que vinculam

todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, inclusive

as fundações, nos termos do §2º do artigo 6º do Decreto

Municipal nº 45.683, de 1º de janeiro de 2005;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 2º do artigo 10 da Lei

Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, que determina

a elaboração de formulários padronizados para assuntos que

importem pretensões equivalentes;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de simplificação

dos procedimentos estabelecidos na Portaria FUNDATEC/SEMPLA

nº 03/2013;

**RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar os formulários padronizados constantes dos

Anexos I e II integrantes desta portaria, denominados, respectivamente,

“Declaração Negativa de Acumulação de Cargos,

Empregos e Funções” e “Formulário de Acumulação de Cargos/

Funções/Proventos”, que se destinam à análise e decisão sobre

questões relativas à acumulação de cargos, empregos e funções

públicas, ou da remuneração destes com proventos de reforma,

disponibilidade e aposentadoria

pagos por regimes próprios de previdência no âmbito da

Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura.

§ 1º Na análise e decisão sobre questões relativas à acumulação

de que trata este artigo serão observadas:

I – as hipóteses de acumulação de cargos, empregos e funções

públicas, bem como de remuneração destes com proventos

previstas na Constituição Federal e no Ato das Disposições

Constitucionais Transitórias;

II – as disposições do Decreto nº 14.739, de 26 de outubro

de 1977, especialmente as constantes dos artigos 3º, 5º e 6º;

III – o limite da carga horária semanal de 70 (setenta)

horas de trabalho prevista no artigo 19 da Lei nº 14.660, de 27

de dezembro de 2007 e no artigo 32 da Lei nº 14.713, de 4 de

abril de 2008;

IV – as orientações administrativas vigentes para a matéria,

emanadas dos órgãos competentes da Administração Direta.

§2º Os formulários padronizados ora aprovados serão utilizados

na forma e nas condições estabelecidas nesta portaria e

nas instruções nele constantes.

Art. 2º Semestralmente, até o último dia útil dos meses de

janeiro e julho de cada ano, todos os servidores da Fundação

Paulistana deverão apresentar, obrigatoriamente, a “Declaração

Negativa de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções” ou

o “Formulário de Acumulação de Cargos/Funções/Proventos”,

conforme o caso, devidamente preenchido.

§1º O formulário constante do Anexo II deverá ser acompanhado

de Atestado de Horário do segundo vínculo do servidor.

§ 2º No caso dos professores da Escola Técnica de Saúde

Pública Professor Makiguti, o formulário também deverá ser

acompanhado da Atribuição de Horário e de Turnos e Classes

da Escola.

§3º Sem prejuízo do disposto no “caput” deste artigo, a situação

de acumulação deverá ser informada a qualquer tempo,

sempre que a situação funcional anteriormente declarada, positiva

ou negativa, venha a sofrer alteração quanto aos cargos,

empregos ou funções ocupados, ou aos vencimentos e proventos

percebidos, ao horário de trabalho, ao vínculo funcional, ou

quanto à pessoa jurídica a que preste serviços.

§4º Vencido o prazo fixado no caput deste artigo sem apresentação

da documentação, a acumulação será julgada ilícita

e considerar-se-á preclusa a faculdade de opção pelo cargo ou

emprego da Fundação Paulistana pelo decurso de prazo.

§5º Se comprovadamente falsa a informação declarada no

formulário apresentado, o servidor será dispensado mediante

processo administrativo, promovendo-se, ainda, a responsabilização

civil e penal do declarante, na forma da lei.

Art. 3º O candidato a cargo, emprego ou função do Quadro

de Pessoal da Fundação Paulistana deverá apresentar, obrigatoriamente,

juntamente com a documentação necessária à sua

admissão ou posse, os formulários constantes dos Anexos I e II

desta portaria, na seguinte conformidade:

I – pelo candidato aprovado em concurso público para

preenchimento de emprego público e pelo habilitado em processo

seletivo para preenchimento de função correspondente

a emprego público, submetida ao regime da Lei nº 10.793, de

21 de dezembro de 1989: quando convocado pela Secretaria da

Diretoria Geral da Fundação Paulistana para as providências de

admissão, na forma prevista no Edital do respectivo concurso

público ou processo seletivo;

II – pelo nomeado para o exercício de cargo de provimento

em comissão: quando convocado para as providências de posse

pela Secretaria da Diretoria Geral da Fundação Paulistana.

§ 1º Na hipótese de declaração negativa, deverá ser preenchido

somente o Anexo I - “Declaração Negativa de Acumulação

de Cargos, Empregos e Funções” e o procedimento de

admissão e posse terá prosseguimento normal.

§ 2º Na hipótese de declaração positiva, a assinatura do

contrato de trabalho e a posse de quem já ocupe outro cargo,

emprego ou função pública, ou esteja no gozo de aposentadoria,

reforma ou disponibilidade, ficam condicionadas à análise

e decisão do Anexo II “Formulário de Acumulação de Cargos/

Funções/Proventos”.

§ 3º Se comprovadamente falsa a declaração apresentada,

a admissão ou posse, bem como os atos subsequentes serão

declarados nulos a qualquer tempo, promovendo-se a responsabilização

civil e penal do declarante, na forma da lei.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 03/2013 – FUNDATEC.

Art. 5º Todos os servidores e empregados públicos da

Fundação Paulistana deverão entregar o Anexo I “Declaração

Negativa de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções” ou

o Anexo II “Formulário de Acumulação de Cargos/Funções/

Proventos”, conforme o caso, devidamente preenchido até 15

(quinze) dias após a data de publicação da presente portaria.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral

da Fundação Paulistana.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.



****

****

**Licitações, Pág.76**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

**2014-0.219.002-2**

SDTE – Paraná Soluções Logísticas e Transportes Ltda. – 1º

Termo de Aditamento - Prorrogação. – I – No exercício da competência

que me foi atribuída por Lei, à vista dos elementos de

convicção contidos no presente, especialmente a manifestação

da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, da

Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira e do parecer

da Assessoria Jurídica desta Pasta, o qual acolho, com fundamento

no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, AUTORIZO,

a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 002/2015/

SDTE firmado com a empresa Paraná Soluções Logísticas e

Transportes Ltda., inscrita no CNPJ sob n° 03.020.839/0001-

80, pelo período de 12 (doze) meses, com cláusula resolutiva,

contados a partir de 27/02/2016, cujo objeto é a prestação de

serviços de transporte caminhão baú refrigerado, com motorista,

ajudante, seguro, combustível, quilometragem livre e demais

despesas, para coleta e distribuição de cargas hortifrutigranjeiros,

grãos, carnes e peixes. O valor mensal estimado é de R$

88.000,00 (oitenta e oito mil reais), totalizando o valor anual

global estimando de R$ 1.056.000,00 (um milhão e cinquenta e

seis mil reais). II – Desta forma, face às normas e procedimentos

fixados pelo Decreto Municipal nº 56.779/2016, AUTORIZO

a emissão da Nota de Empenho, onerando a seguinte dotação

orçamentária: 30.10.08.605.3011.4.301.3.3.90.39.00.00 e em

respeito ao princípio da anualidade financeira, deverá o restante

das despesas onerar dotação própria do exercício vindouro,

observando, no que couber, as disposições das Leis Complementares

n° 101/00 e n° 131/09 (LRF).

**2015-0.282.237-3**

Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo.

I – No exercício da competência que me foi

conferida por Lei, à vista dos elementos contidos no presente,

especialmente a manifestação da Supervisão Geral de Administração,

do Gestor, da anuência da empresa Contratada, dos setores

competentes e do parecer da Assessoria Jurídica que ora

acolho, com fulcro nos artigos 57, II, 58, inciso I e, todos da Lei

Federal nº 8.666/93, em conformidade com a legislação municipal:

Lei nº 13.278/02, Decreto nº 44.279/03 e suas atualizações,

nos termos da Cláusula Terceira do ajuste originário celebrado

com a empresa São Paulo Turismo S/A., inscrita no CNPJ sob o

nº 62.002.886/0001-60, AUTORIZO a prorrogação pelo período

de 10 (dez) meses, contados a partir de 29/02/2016, no valor

total estimado de R$ 1.000.00,00(um milhão de reais). II - Desta

forma, AUTORIZO a emissão da nota de empenho, face as

determinações do Decreto Municipal nº 56.779/2016, onerando

a seguinte dotação: 30.10.11.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.